



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 046/2013**

O Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e conforme Recomendação do Ministério Público Federal Nº 02/2013, tendo em vista que não houve atendimento da experiência exigida no Edital 35/2013 por parte dos candidatos aprovados no Edital 03/2011, torna público que estarão reabertas inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Prova de Títulos destinado à contratação de professor temporário para o Câmpus Muzambinho, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da 8.745/93 e suas alterações e das seguintes disposições:

**1 – DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA E DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS.**

**Câmpus Muzambinho**

ÁREA	HABILITAÇÃO MÍNIMA (PRÉ REQUISITO)	VAGAS	REGIME DE TRABALHO
Medicina Veterinária	Bacharelado em Medicina Veterinária	1	40 Horas

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições são **gratuitas** e deverão ser feitas através de preenchimento do formulário próprio de inscrição disponível no endereço eletrônico do instituto: [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br), no período de 21 de agosto de 2013 até 30 de agosto de 2013. O formulário com a documentação do candidato deverá ser enviado **via SEDEX** ou entregue na Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS na data limite de postagem de 30 de agosto de 2013 no Endereço: Rua Ciomara Amaral de Paula, nº167 – Bairro Medicina, Pouso Alegre-MG. Não serão aceitas inscrições com data de postagem posterior a supracitada.

Obs.: os candidatos já inscritos anteriormente no Edital 35/2013 não precisam se inscrever novamente, conforme Recomendação do Ministério Público Federal Nº 02/2013.

2.2 - Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

2.3 – Acessar o endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br);

2.4 – Imprimir e preencher o formulário de inscrição.

2.5 – Entregar ou enviar via SEDEX o formulário preenchido com a documentação comprobatória de acordo com as especificações deste edital até a data limite de 30 de agosto de 2013.

2.6 – Para a composição da documentação comprobatória serão necessários os seguintes documentos pessoais:

a) Cédula de Identidade (cópia);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);

c) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia);

d) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia);

e) Diploma ou atestado de Colação de Grau (cópia autenticada);

f) Uma foto 3x4 recente.

2.7 – Não poderá se inscrever, no referido Processo Seletivo, candidato anteriormente contratado como Professor Temporário, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.8 – O deferimento das inscrições será publicado no endereço eletrônico do instituto: [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br), a partir do dia 05 de setembro de 2013.

**3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de uma única etapa: Prova de Títulos.

3.2 - Todos os candidatos inscritos serão submetidos à avaliação por meio da Prova de Títulos.

### 3.3 - DA PROVA DE TÍTULOS

3.3.1- A prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, valerá 100 (cem) pontos. Será desclassificado o candidato que obtiver a nota 0 (Zero) na análise dos títulos.

3.3.2- O candidato deverá entregar o formulário de inscrição, toda a documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, **encadernados com espiral e capa transparente** na seguinte ordem:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Documentos Pessoais do candidato (cópias);
- c) Diploma ou atestado de Colação de Grau (cópia autenticada);
- d) Comprovação de Licenciatura (quando houver) (cópia autenticada);
- e) Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado) (cópia autenticada);
- f) Comprovantes de Atuação Docente (carteira de trabalho, contracheque e declarações originais ou autenticadas em cartório da instituição de ensino, informando carga horária da disciplina ministrada e tempo de atuação docente).
- g) Comprovantes de Atuação Profissional (carteira de trabalho, contracheque e declarações originais ou autenticadas em cartório constando a atividade na área de atuação do cargo pretendido).

3.3.3- A titulação Acadêmica deverá ser entregue **exclusivamente em cópias autenticadas** em cartório.

3.3.4- Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos **na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital**.

3.3.5- A Comissão Organizadora do concurso fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados no site do instituto [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br) a partir do dia 06 de setembro de 2013.

3.3.6- Os títulos de formação acadêmica apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

3.3.7- Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração, fotocópia autenticada em cartório ou de defesa de Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Se no momento da contratação a defesa de dissertação/tese tiver ocorrido há mais de um ano, o candidato deverá apresentar o diploma.

3.3.8 - A Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia autenticada por cartório, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.

3.3.9 - Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

3.3.10 - Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

#### 4 Quadros de avaliação dos títulos com três grupos que deverão ser somados totalizando 70 (setenta) pontos:

	Especificação	Quantidade Máxima	Pontos Por Título - Área
	<b>I - Titulação</b>		
01	Curso na área de adestramento para segurança, faro e guia.	01 Certificado	30 pontos
	<b>II - Experiência Profissional</b>		
02	Experiência comprovada, adquirida em cursos na área de cinotecnia, voltados para área de adestramento e comportamento de trabalho.	2,0 pontos por semestre	Máximo de 20 pontos
03	Experiência em coordenação de canil de cães de trabalho.	2,0 pontos por semestre	Máximo de 10 pontos
04	Experiência em clínica veterinária para atendimento a cães.	2,0 pontos por semestre	Máximo de 10 pontos
	<b>Total da Prova de Títulos</b>		<b>70 pontos</b>

4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos referentes à Titulação Acadêmica, descritos no quadro do item 4. será considerado apenas o título de maior pontuação. A experiência comprovada deverá ser somada ao título acadêmico de maior pontuação.

4.2- Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 4 do **Quadro de Títulos**, informados no ato de inscrição, será necessário a comprovação da **experiência em docência**, apresentando a seguinte documentação:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador constando a carga horária de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área específica do cargo pretendido.

b) para exercício de atividade/instituição pública:

declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área específica do cargo pretendido.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:

contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) constando a carga horária total de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área específica do cargo pretendido.

4.3- Não será aceito comprovante de monitoria e tutoria.

4.4- Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada, a Comissão de análise o desconsiderará.

4.5- O Candidato que obtiver nota ZERO será desclassificado do Processo Seletivo.

4.6- Os candidatos desclassificados terão dez dias úteis para retirar seus documentos na Reitoria do IFSULDEMINAS. Após essa data o IFSULDEMINAS reserva-se o direito de incinerá-los.

## **5 – DOS RESULTADOS**

5.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 70 (setenta) pontos.

5.3 - No caso de igualdade entre os candidatos no total de pontos para fins de classificação final, o desempate será feito sucessivamente, ao candidato que:

1º) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso.

2º) O candidato que tiver maior idade.

3º) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal);

5.4 - O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia 11 de setembro de 2013, devendo ser afixado na Reitoria do IFSULDEMINAS e publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br).

## **6- DOS RECURSOS**

6.1 - Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 48 horas a contar da publicação dos resultados, das 7h às 11h e de 13 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados), mediante requerimento próprio devidamente fundamentado e protocolado exclusivamente na Reitoria do Instituto – Diretoria de Ingresso -, apresentando recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame (Inscrição de Portadores de Deficiência e Prova de Títulos). Os recursos também poderão ser encaminhados via e-mail, para a Comissão Organizadora no seguinte endereço: [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br), com o formulário e demais documentações assinados pelo candidato em formato .pdf. Neste último caso a comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à falhas ocorridas na internet, no sistema de gerenciamento de e-mail e na manutenção da formatação no ato de abertura dos arquivos.

6.2 - Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

6.3 - Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 6.1 e 6.2 deste edital.

6.4 - Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela Prova de Títulos, receberão decisão terminativa e serão divulgados no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br)

6.5 - Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

6.6 - Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

## **7 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

7.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

7.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.3. Conforme o artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

7.4. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 5%, para as áreas cujo número de vagas seja igual ou superior a 5 (cinco).

7.5. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância à ordem classificatória.

7.6. No presente concurso público a disputa pelas vagas será por área de conhecimento, disponibilizadas para o Câmpus Muzambinho, conforme quadro de vagas do item 1 deste edital. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%. Entretanto, como a validade do concurso é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo tempo, existe a possibilidade da existência de eventuais novas vagas. Sendo assim, caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do concurso, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, respeitando a orientação do Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança nº. 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio) pela qual “a reserva de vagas para portadores de deficiência, por encerrar exceção, faz se nos limites da lei e na medida da viabilidade consideradas as existentes, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima

previstas em lei.” Este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

7.7. O candidato que se inscrever como deficiente, para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga garantido no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, deverá indicá-la no ato da inscrição, encaminhando o laudo médico original atual (últimos 12 meses) que comprove esta deficiência e contenha a numeração do CID referente à deficiência.

7.8. O laudo médico deverá ser entregue junto com a documentação da prova de títulos até o dia 30 de agosto de 2013, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Comissão de Concurso – IFSULDEMINAS – Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Bairro Medicina, Pouso Alegre/MG ou via SEDEX. Os candidatos que preferirem enviar a documentação via postal, deverão encaminhar a postagem com aviso de recebimento (AR), no prazo máximo de postagem de 30 de agosto de 2013. Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período estipulado terão seus requerimentos desconsiderados e perderão o direito a concorrer pela vaga reservada aos deficientes.

## **8- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 – O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

## **9- DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO**

9.1 – A Contratação do candidato classificado será de acordo com interesse da Administração do IFSULDEMINAS, podendo ser prorrogado por no máximo 12 meses.

9.2 – O Contrato será temporário na forma de Prestação de Serviços.

9.3 – A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Câmpus deste IFSULDEMINAS nos turnos manhã, tarde e noite.

9.4. O professor contratado deverá seguir as orientações referentes à normativa docente do IFSULDEMINAS conforme estabelecido na Resolução Nº 25 de 05 de agosto de 2011.

9.5 – A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, dos órgãos governamentais, bem como ao interesse da Administração do IFSULDEMINAS.

9.6 – O Regime de trabalho será de **40 horas**, de acordo com o Artigo 112, Inciso II da Lei 11.784/08 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

9.6.1 – Os candidatos excedentes poderão ser convocados para cumprir regime de trabalho **de 20 horas**, de acordo com o Artigo 112, Inciso II da Lei 11.784/08 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

9.7 – O contratado terá de ministrar aulas nos ensinos Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS.

9.8 – O contratado poderá realizar atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão além de outras previstas na legislação vigente como acompanhamento de projetos do interesse do IFSULDEMINAS e outras atividades correlatas.

9.9 – O contratado estará sujeito ao código de ética vigente na Instituição.

## **10 - DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

10.1- A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação. O contrato será feito com base nas leis nº 8.745/93 e 9.849/99.

Titulação	40 horas
Graduação	2.714,89
Especialização	2.968,02
Mestrado	3.549,94
Doutorado	4.649,65

Obs: Tabela de remuneração correspondente ao mês de Março/2013

10.2 - Os valores acima serão acrescidos do auxílio alimentação no valor de R\$ 373,00, e facultado ao admitido o auxílio transporte, nos termos da legislação vigente.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

11.1 – A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

11.3 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a **expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**. A concretização deste ato fica

condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da Administração do IFSULDEMINAS.

11.4 – Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet deste Instituto, documento a constituir parte integrante deste Edital.

11.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2013

Sérgio Pedini  
Reitor do IFSULDEMINAS

## ANEXO I

### Cronograma de Atividades

Inscrições reabertas	De 21/08/2013 a 30/08/2013
Publicação das Inscrições deferidas	A partir do dia 05 de setembro de 2013
Resultados	A partir do dia 06 de setembro de 2013
Recursos	Até 48 horas após a publicação dos resultados
Resultado final após análise dos recursos	A partir de 11 de setembro de 2013